



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

RESOLUÇÃO Nº 23/2009

SÚMULA: Aprovar o Projeto Social para formalização de Termo de Transferência Voluntária Municipal entre o Município de Telêmaco Borba e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.480.135/0001-26.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e, Considerando a Resolução TCE-PR nº 03, de 27 de julho de 2006; Considerando a Resolução CMAS nº 12, de 17 de abril de 2009; Considerando a Lei nº 1724, de 13 de agosto de 2009; Considerando as deliberações de plenária realizada em 30 de outubro de 2009;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Social, da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.480.135/0001-26, a ser executado com recursos de contribuição do exercício de 2009, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 69.397,92 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2009.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente do CMAS
Telêmaco Borba - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

RESOLUÇÃO Nº 24/2009

SÚMULA: Aprovar o Projeto Social para formalização de Termo de Transferência Voluntária Municipal entre o Município de Telêmaco Borba e o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.751.831/0001-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e, Considerando a Resolução TCE-PR nº 03, de 27 de julho de 2006; Considerando a Resolução CMAS nº 12, de 17 de abril de 2009; Considerando a Lei nº 1724, de 13 de agosto de 2009; Considerando as deliberações de plenária realizada em 28 de outubro de 2009;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Social, do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.751.831/0001-19, a ser executado com recursos da empresa comercial J.C. Martinez & Cia Ltda, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.746,00 (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2009.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente do CMAS
Telêmaco Borba - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

RESOLUÇÃO Nº 25/2009

SÚMULA: Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Telêmaco Borba-Paraná, para o exercício de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e, Considerando as deliberações de plenária realizada em 30 de outubro de 2009;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Telêmaco Borba-Paraná, para o exercício de 2010.

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2009.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente do CMAS
Telêmaco Borba - PR

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Controladoria Geral do Município e a Administração Municipal de Telêmaco Borba têm a honra de convidar Vossa Senhoria e distinta família para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária (LOA), a realizar-se no dia 27 de novembro de 2009 (6.ª feira), às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 24 de novembro de 2009.


Celso Eli Burakovski
Controlador Geral do Município


Eros Danilo Araújo
Prefeito

DECRETO Nº 16339

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico e Protocolo Nº 9970 do Pregão Eletrônico N.º 234/2009 – PMTB.

R E S O L V E

Art. 1º ANULAR os lotes 1 e 3 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 234/2009- PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2009, PROTOCOLO Nº 200908/8908.

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15.681 de 13 de abril de 2009, julgou vencedora a(s) Empresa(s):

- ACEFLORA SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA ME.

CNPJ 10.787.487/0001-58.

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra para executar serviços de capina perímetro urbano de Telêmaco Borba.

Área total 1.000.000m².

Prazo de execução: 06 meses.

Prazo de vigência: 06 meses.

Valor R\$ 0,12/m².

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 16 de novembro de 2009.

EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUINHOS DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2009

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002.

RESOLVE

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS:

I – Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, no período de **16 de novembro a 11 de dezembro de 2009** (considerando somente os dias úteis), no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Prudente de Moraes n.º 109, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando Documentação constante da Instrução nº 01/2002 – SMS., aprovada pelo Decreto nº 9886 de 17 de abril de 2002, conforme abaixo transcrito:

1- Pessoa Jurídica:

- a) Licença Sanitária
- b) Alvará de localização
- c) Inscrição no CNPJ/MF
- d) Contrato Social, alterações se houverem, Declaração de Firma Individual, Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório,
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, Regularidade com FGTS e Negativa de Débitos de Tributos e Dívida ativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa Credenciada.

Representante Legal da empresa e profissionais que irão prestar serviços

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no CPF/MF;
- c) Diploma;
- d) Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- e) Comprovante de Especialização;
- f) Currículo Profissional Resumido

2) pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no CPF/MF;
- c) Diploma;
- d) Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- e) Comprovante de Especialização;
- f) Inscrição na Previdência Social;
- g) Currículo Profissional resumido
- h) Licença Sanitária e Alvará de localização

II – O presente Edital comunica-se que em conformidade com a Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002:

a) O processo de credenciamento atenderá ao estipulado na citada Lei **não gerando vínculo empregatício com o Município;**

b) Poderão ser credenciadas somente pessoas jurídicas qualificadas para prestação de serviços nas seguintes áreas:

- a) **ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA**
- b) **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA**
- c) **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA**

III- Os valores pagos pela prestação de serviços são:

a) **Assistência médica plantonista**, conforme Instrução Normativa 03/2007 da SMS homologada através do Decreto n.º 14129:

PROCEDIMENTO	VALOR/R\$ (segunda sexta-feira)	VALOR/R\$ a (finals semana feriados)	de e
Assistência médica plantonista- 6 horas	R\$ 375,00	R\$ 450,00	
Assistência médica plantonista- 12 horas	R\$ 750,00	R\$ 900,00	

a) Assistência médica ambulatorial em atenção básica: R\$ 15,00 limitado a 500 consultas/mês e na especialidade de Psiquiatria R\$ 25,00 limitado a 300 consultas/mês; conforme estabelecido na IN 01/2009 da SMS devidamente homologada através do Decreto 15601.

IV – Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Prudente de Moraes n.º 109, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, nesta cidade no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo telefone (42) 39041695, falar com Luiz Lopacinski.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16334

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. JULGAR FRUSTRADO o Lote 02 do Pregão Presencial 204/2009-PMTB, Protocolo n.º 200908/08906, que tem por objeto a prestação de serviços de roçada, conforme especifica o Edital, tendo em vista o contido na ata de julgamento.

Art. 2º. Determinar a abertura de novo procedimento licitatório, conforme necessidades do setor requisitante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16335

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. JULGAR FRUSTRADA a Carta Convite 031/2009-PMTB, Protocolo n.º 5827/2009, que tem por objeto a Contratação de empresa para perfuração de 04 poços de monitoramento no matadouro municipal, conforme especifica o Edital, tendo em vista o contido na ata de julgamento.

Art. 2º. Determinar a abertura de novo procedimento licitatório, conforme necessidades do setor requisitante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2008
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -32º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público nº. 01/2008 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, entre os dias 27/11/2009 e 04/12/2009 munidos de seus documentos pessoais, conforme relação a ser obtida na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificação:

Nº	Classificação		Nome do Candidato	Cargo
	Geral	Deficiente		
1	109ª		VERINHAMARIADO S SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
2	110ª		SONIA APARECIDA PADILHA BERALDO	Agente Comunitário de Saúde
3	111ª		LILIANE ALVES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
4	112ª		MARCELI MAITE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde
5	38ª		ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Endemias
6	39ª		ELAINE CRISTINA DOMINGUES	Agente de Endemias
7	40ª		DANIELE FERREIRA DA SILVA	Agente de Endemias
8	41ª		ALESSANDRA DE FATIMA SAITONE	Agente de Endemias
9	210ª		LILIANE FRANCISCA WILCZEK	Professor Classe A
10	211ª		MARIUSA DE JESUS SIQUEIRA	Professor Classe A

(*) Reserva de vaga, item 4.01 do Edital 01/2008.
Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.
Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em 26 de novembro de 2009.

Alexandre Medeiro dos Santos
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 35**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público nº 01/2006, CONVOCA os candidatos a seguir nominados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal entre os dias 27 de novembro à 04 de dezembro de 2009, munidos de seus documentos pessoais, conforme relação a ser obtida na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificação:

Nº	Classificação		Nome do Candidato	Cargo
	Geral	Deficiente		
01	177ª		GRUPO OCUPACIONAL IV ELAINE CRISTINA RIBEAS	Educador Infantil
02	178ª		ELISABETH CRISTINA DA MOTA	Educador Infantil
03	179ª		CLAUDICEA MARTINS DE MELO	Educador Infantil

O candidato ora classificado que não puder ou não desejar assumir o cargo, será considerado desistente e substituído, na sequência pelo imediatamente classificado.
Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado, munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.
Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em 26 de Novembro de 2009.

Alexandre Medeiro Dos Santos
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 215/2009, PROTOCOLO Nº200909/09611**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15.681 de 13 de abril de 2.009, julgou vencedora a(s) Empresa(s):

EMPRESA: CLEONICE CONTIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.U.	V.T.
01	Alça pré formada para cabo de 16 mm, para cabos elétricos, confeccionada em fio de aço galvanizado com tratamento anti ferrugem	50 UN	0,37	48,50
02	Arame galvanizado número 14, liso, e espessura mínima do arame 2,10 mm, entregue em rolos de 1 kg	20 KG	7,30	158,00
03	Arruela quadrada, galvanizada a fogo, lisa, medida do furo 5/8", com furo central, medidas mínimas 50 mm por 50 mm, com no mínimo 1/4" de espessura	20 UN	0,47	9,40
04	Braçadeira tamanho universal para fixação de calças AN, confeccionada em aço galvanizado, fixação em poste de concreto formato duplo "T", poste de 100 DAN comprimento 17,20 m, braçadeira padrão COPEL com porcas e parafusos	50 UN	6,55	327,50
07	Caixa padrão COPEL AN 2, agrupada, confeccionada em chapa de aço, pintada na cor cinza, com as seguintes medidas aproximadas 320 mm de largura por 500 mm de altura e 170 mm de profundidade, serão aceitas variações nestas medidas de no máximo 3% para +/-, com visor para medir no formato retangular, visor com vidro transparente, tampas com abertura para ligar e desligar chave geral, abertura com tampa e suporte para instalação de cadeado, tampa com suportes para lacre	10 UN	85,00	850,00
15	Disjuntor trifásico 3 x 200 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	30 UN	138,00	4.140,00
17	Disjuntor trifásico 3 x 70 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	20 UN	47,00	940,00
26	Fita vedação, largura 18 mm, confeccionada em teflon, rolo com no mínimo 25 m de comprimento	10 UN	0,79	7,90
28	Lâmpada fluorescente de luz branca, tubular, com potência de 40 W com comprimento aproximado de 1213 mm, aceitando variações de 1%+/-, com base G13, com fluxo luminoso de no mínimo 2.700 lumens, com vida média mínima de 12.000 horas	20 UN	3,39	67,80
32	Parafuso zincado, cabeça chata com fenda, bitola 1/4", confeccionado em aço baixo carbono, comprimento 2", com rosca corrida, com porca sextavada ou quadrada	30 UN	0,25	7,50

34	Refletor em alumínio, para lâmpada alógena de 300 a 500 W, bivolt, sem sensor, laterais fundidas em aço na cor preta, formato oval, com suporte e parafusos em aço galvanizado, vidro protetor temperado à prova de choques térmicos, vedação completa por silicone, tampa lateral de manutenção fixada por parafusos e vedada por junta de borracha, movimentação de focalização vertical e horizontal pelo suporte, itens inclusos na embalagem, 1 refletor, 1 suporte, 1 lâmpada alógena de 500 W	50	UN	19,80	990,00
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 7.546,60 EMPRESA: JEAN MAZER CNPJ: 10.424.013/0001-41					
05	Cabeçote confeccionado em alumínio fundido bitola 1", para eletro duto, encaixe com parafuso de fixação	50	UN	1,59	79,50
06	Cabo de alumínio multiplexado, duplex, 16 mm, 1 isolado e 1 nu, condutor base em alumínio com resistência mínima a tração de 105 MPa, isolado em composto termoplástico, resistência mínima de até 70 graus Celsius, condutor neutro de sustentação sólido ou encordado de alumínio nu	500	UN	1,39	695,00
08	Conjunto de bucha e arruela para eletro duto de 1", confeccionados em liga de alumínio, com rosca, arruela com dimensão externa de no mínimo 42,5 mm, altura não inferior a 4,5 mm, bucha com dimensão externa de no mínimo 33,5 mm, altura não inferior a 10 mm	50	CONJ	0,67	33,50
09	Conjunto de bucha e arruela para eletro duto de 3/4", confeccionados em liga de alumínio, com rosca, arruela com dimensão externa de no mínimo 34 mm, altura não inferior a 4,2 mm, bucha com dimensão externa de no mínimo 31 mm, altura não inferior a 9 mm	50	CONJ	0,41	20,50
10	Disjuntor monofásico 1 por 50 A, unipolar, acionamento por alavanca, corrente nominal 50 A, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	10	UN	4,39	43,90
11	Disjuntor monofásico 1 x 20 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	50	UN	4,49	224,50
12	Disjuntor monofásico 1 x 25 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	50	UN	4,49	224,50
13	Disjuntor mono polar, DIN 20 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN	30	UN	4,49	134,70
14	Disjuntor trifásico 3 x 100 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	20	UN	46,90	938,00
16	Disjuntor trifásico 3 x 50 A, acionamento por alavanca, termomagnético, fixação por trilho DIN ou garra	30	UN	33,90	1.017,00
18	Eletro duto rosçável confeccionado em PVC bitola 1", totalmente confeccionado em PVC antichama, comprimento mínimo da barra de 3 m, espessura mínima das paredes de 2,3 mm, com rosca nas 2 extremidades	30	BR	4,69	140,70
19	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 1,5 mm ² , condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius, espessura mínima nominal da isolamento de 0,7 mm, isolamento na cor branca, rolo com no mínimo 100 metros	5	RL	29,95	149,75
20	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 1,5 mm ² , condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius espessura mínima nominal da isolamento de 0,7 mm, isolamento na cor preta, rolo com no mínimo 100 metros	5	RL	30,90	154,50
21	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 10 mm quadrados, condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius, espessura mínima nominal da isolamento de 1 mm, isolamento na cor preta, rolo com no mínimo 100 metros	1	RL	194,99	194,99
22	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 16 mm quadrados, condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius, espessura mínima nominal da isolamento de 1 mm, isolamento na cor preta, rolo com no mínimo 100 metros	1	RL	334,50	334,50
23	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 2,5 mm ² , condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius, espessura mínima nominal da isolamento de 0,8 mm, isolamento na cor preta, rolo com no mínimo 100 metros	5	RL	48,95	244,75
24	Fio condutor de eletricidade, diâmetro nominal 2,5 mm ² , condutor sólido de cobre nu com tempera mole, camada de isolamento confeccionada em PVC, termoplástico, anti chama, resistente a no mínimo 70 graus Celsius, espessura mínima nominal da isolamento de 0,8 mm, isolamento na cor branca, rolo com no mínimo 100 metros	5	RL	48,95	244,75
25	Fita isolante com 19 mm de largura, comprimento mínimo do rolo 20 m, espessura mínima da fita 0,120 mm, antichama (auto extingüível), resistência a isolamento mínima de 50000 m	50	RL	1,67	83,50
27	Haspe terra, comprimento mínimo 2,40 m, com presilha, presilha com sistema de fixação por parafuso, bitola mínima 5/8", com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento em cobre eletrolítico com pureza mínima de 99,9%, sem traços de zinco	10	UN	14,94	149,40
29	Luva para eletro duto rosçável 1", confeccionado em PVC anti chama, na cor preta, comprimento mínimo de 45 mm, diâmetro interno 1", diâmetro externo não inferior a 40 mm	30	UN	0,34	10,20
30	Olhal pimentão confeccionado em porcelana, medidas aproximadas 64 mm por 35 mm, serão aceitas variações nestas medidas de no máximo 5% para +/-, com parafuso rosca sobreta no centro da base do olhal, parafuso com bitola mínima de 5/16", com comprimento mínimo de 45 mm	30	UN	2,19	65,70

31	Parafuso 5/8" de diâmetro, por 16" de comprimento, com cabeça quadrada, com rosca corrida, com porca quadrada, todos os itens confeccionados em aço zincado, para instalação de luminárias padrão COPEL	20	UN	6,96	139,20
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.323,04 FOI DECLARADO DE CERTO					
33	Poste em concreto armado, seção duplo "T", com carga nominal de 100 DAN, comprimento mínimo 7,20 metros	10	UN		

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.
Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2009.

EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE do município de Telêmaco Borba tem a honra de CONVOCAR a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correspondente a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades que acontecerá no dia 12/12/09 (sábado) no período das 08:30 hs. às 17:00 hs. nas dependências do Auditório Carmem Yolanda Dalécio da Secretaria Municipal da Educação sito à Av. Washington Luiz, sn. Com a seguinte programação:
Lema: "A cidade para todos e todas com gestão democrática, participativa e Controle Social".

Tema: Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano".

A programação prevê no horário matutino palestras referente a quatro eixos temáticos relacionados ao desenvolvimento urbano e no período da tarde será realizado trabalhos de grupo para retirada de oito propostas a serem defendidas na etapa estadual da 4a. Conferência nacional das cidades a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu no mês março 2010, eleição de 15(quinze) delegados do nosso município para defender nossas propostas e eleição da nova composição do Concidade - conselho municipal da cidade do município de Telêmaco Borba.

Será um momento de grande importância para os rumos do nosso município onde as discussões envolverão temas relacionados aos trabalhos do Concidade, implementação do plano diretor de desenvolvimento urbano de Telêmaco Borba - PDDU/TB, projetos do PAC e integração regional.

Sua presença em muito engrandecerá este Evento.
Telêmaco Borba, 25 de novembro de 2009.

José Carlos Santos
Coordenador Geral

CONCIDADE Telêmaco Borba/PR
Conselho Municipal da Cidade

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O Presidente de Honra do Conselho Municipal da Cidade do Município de Telêmaco Borba - Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 1604 de 30 de OUTUBRO de 2009, o Decreto Estadual nº 5280, de 26 de agosto de 2.009, o Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2.006 e a Resolução Normativa n.º 10 de 30 de junho de 2.009, do Conselho Nacional das Cidades(ConCidades) resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 4ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Telêmaco Borba, 25 de novembro de 2009.

Eros Danilo Araújo
Presidente de Honra do Conselho Municipal da Cidade

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto 16304 de 30 de Outubro de 2004 e publicada na Edição do Boletim Oficial do município de Telêmaco Borba nº 249 de 05 de Novembro de 2009, será realizada em Telêmaco Borba/PR, no auditório Carmem Yolanda Dalécio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Washington Luiz, snº, no dia 12 de dezembro de 2009 sob os auspícios do Conselho Municipal da Cidade e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 4ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - eleger através de votação entre os(as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2011/2013, conforme deliberado na 4ª Conferência da Cidade do município;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 4ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjuntas de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliator, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 4ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 4ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. EROS DANILO ARAÚJO, e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. JOSÉ CARLOS SANTOS. (Coordenador Municipal)

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de entidades participantes obedecendo aos requisitos especificados e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias:

I - Participantes com direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato de inscrição da Conferência Municipal.

II - Observadores(as) com direito a voz e sem direito a ser votado para delegado ou conselheiro municipal, pelo fato de não estar representando nenhuma entidade mas apenas exercendo seu papel de cidadão(ã).

Parágrafo Único: No caso da realização de conferências distritais, sub-regionais ou locais anteriores à Conferência Municipal os(as) delegados(as) para a etapa municipal serão eleitos entre seus participantes de acordo com normas próprias do Regimento Municipal e orientada pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade deve buscar a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estadual e municipal: 40%;

II - movimentos sociais e populares: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%; e

VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 5%.

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 2º - No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Poder Público Federal ou Estadual, a mesma deverá ser preenchida pelo Poder Municipal.

§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a cada nível municipal e estadual devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

§ 5º - No caso de haver vacância no percentual de representantes destinado ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 4ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 15(quinze) delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento,

de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 4ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados a 4ª Conferência Estadual da Cidade:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - Os delegados municipais e participantes advindos das Conferências Municipais participarão de Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 5º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade nos termos do artigo 2º do Regimento Estadual, será realizada da seguinte forma:

I - os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;

II - os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.

§ 2º - O processo de eleição para o CONCIUDE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV. Telemaco Borba, 25 de Novembro de 2009.

Eros Danilo Araújo

Presidente de Honra do Conselho Municipal da Cidade

D E C R E T O Nº 1 6 3 3 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico e Protocolo N.º 200906/7384 do Pregão Presencial N.º 106/09 - PMTB.

R E S O L V E

Art. 1º ANULAR a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 106/09-PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA

Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 6 3 3 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 200908/08892 do Pregão Presencial N.º 195/09 - PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 195/09 - PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais de tapeçaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA

Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 6 3 3 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Para fins de regulamentação do art 230, Lei Municipal 1621, de 30 de agosto de 2007, fica instituído taxa para abate de animais no Matadouro, que deverão ser atualizadas anualmente, considerando o critério BTN + TR, nos seguintes termos:

a) leitão: R\$10,00

b) suínos: R\$15,00

c) caprinos: R\$15,00

d) ovinos: R\$15,00

e) bovinos: R\$57,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

Paulo Rogério Alves Ferreira

Procurador Adjunto

Arnoldo Ignácio Giavarina

Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo

Prefeito

D E C R E T O Nº 1 6 3 4 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR, vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, a partir de 22 de outubro de 2009, ocupado pela servidora ROSIDETE MORAES OBEREK, matrícula 7153, devido a posse do cargo efetivo denominado Cozinheiro, conforme convocação no Edital 30/2009 do concurso público 01/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA

Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito Municipal